

# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 842, de 5 de julho de 1993

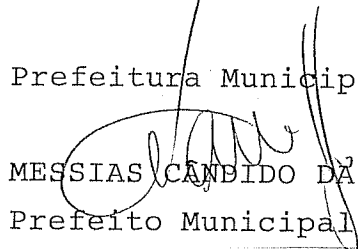
Dispõe sobre a celebração de Convênio de Cooperação Técnica, entre a Prefeitura do município de Cajamar e a Empresa Metropolitana de Planejamento da Grande São Paulo S/A - EMPLASA.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições - legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada em 30 de junho de 1993 e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura do Município de Cajamar autorizada a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a Empresa Metropolitana de Planejamento da Grande São Paulo S/A - EMPLASA, tendo por objetivo a cooperação técnica entre as partes convenentes, dentro de seus respectivos campos de atribuição e atividades, envolvendo a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica; a elaboração de estudos e projetos e o fornecimento de informações técnicas provenientes do Sistema Cartográfico Metropolitano, Sistema de Informações Técnicas para o Planejamento Metropolitano e dos Cadastros Técnicos Municipais.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 5 de julho de 1993

  
MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria na data supra.

  
MILTON MANOEL DOS SANTOS

Diretor de Administração em exercício